



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 21 DE JULHO.

LISBOA 29 de Março.

CORTES. — Sessão 50.ª, 28 de Março. — Presidente o Sr. Braamcamp.

Aberta a Sessão, leu o Sr. Freire a acta da precedente que se julgou conforme.

O Sr. Felgueiras leu huma Representação do Ministro dos Negocios do Reino, referindo-se á causa de hum prezo de 86 annos, que era digno de perdão; Depois de breves observações se mandou que a Comissão de Legislação redigisse o Decreto para ser perdoado no dia do juramento das Bases da Constituição.

Leu huma Representação do Ministro da Marinha, sobre a Administração e Economia daquelle ramo; em que observava ser inutil o Tribunal do Almirantado, e a Junta da Fazenda; que tornasse ao estado em que se achava no tempo de *Martinho de Mello*, e propunha as pessoas que julgava mais habéis para os lugares de Provedor dos Armazens, e outros.

Houve pequenas duvidas sobre o á quem pertencia examinar este objecto; disse o Sr. Vasconcellos, que seria util ouvir alguns Officiaes de Marinha. O Sr. Soares era de parecer que se nomeasse huma Comissão Especial de diversas classes, e que não se precisa chamar ninguém de fóra. O Sr. Alves do Rio disse que a mesma Comissão podia ouvir parecer de quem quizesse. Approvando-se a Comissão Especial, passou o Sr. Presidente a nomear os Membros, que a hão de compor, que são os Srs. Vasconcellos, Travassos, Margiochi, Xavier Monteiro, Alves do Rio, Ferreira Borges, e Carlos Honorio. O Sr. Felgueiras appresentou o Requerimento do Sr. Deputado *Madeira Torres*, que pede ser escusado de vir ao Congresso: mandou-se á Comissão dos Poderes. O Sr. Presidente mencionou hum Requerimento quei-

xando-se quem o fazia de não ter visto nos papeis publicos mencionada huma memoria, que entregára em caza do mesmo Sr. Presidente, para ser vista pelo Congresso; e disse que esta Memoria era anonyma, contra hum Emprego Publico, e respeitavel, que a não appresentára por não vir assignada, e que julgava ser conforme ao Regulamento. Approvou-se o procedimento do Sr. Presidente. O Sr. *Beiton urt* em nome das Comissões de Commercio, e Agricultura, appresentou o seu parecer sobre as Representações das Camaras de *Lamego*, *Santa Martha*, *Mexão-frio*, e outras, que pedião providencias sobre a venda dos vinhos do *Alto Douro*. A Comissão reduzia o seu parecer a fazer observar o já determinado pelas Cortes.

Houve discussão sobre este assumpto, e pelas duvidas que oppunha o Sr. *Peixoto*, o qual pediu tambem que se lesse a representação da Camara de *Lamego*, e chamando-se a Comissão de Legislação, que estava fóra, foi lida a representação, e procedendo-se á votação, foi approvado o parecer da Comissão; e recomendando-se á Regencia (como propozera o Sr. *Girão*) que determine á Companhia das Vinhas do *Alto Douro* faça logo a Feira dos Vinhos; ficando obrigada a isto com effectiva responsabilidade.

O Sr. *Miranda* leu o parecer da Comissão das Artes, sobre hum Requerimento relativo á Fabrica de Papel da *Lousã*, e por motivo de huma Consulta da Junta do Commercio sobre este mesmo assumpto: reduzia-se o parecer a que a Regencia remetteste aquella Consulta, e mais papeis sobre este objecto, para a Comissão de Legislação interpor o seu parecer, e as Cortes decidirem. Assim se approvou.

O Sr. *Sarmiento* noticiou o Congresso, que á Comissão de Petições se tem appresentado varias Memorias, huma de *José Joaquim Freire*, para a melhor fórma de se edificarem os

Estaleiros no sítio da *Boa Vista*; outra sobre a exportação do dinheiro; — outra sobre a Moeda-Papel; e outra sobre a redução de tributos.

O Sr. *Betancourt* mencionou humia Memoria sobre Agricultura, feita por D. *Josefa de Macedo*, Lavradora: determinou-se que fosse examinada pela Comissão de Agricultura, e impressa.

O Sr. *Soares Franco* mencionou humia Memoria sobre as estradas, e pontes.

O Sr. *Trigoso* leu o parecer da Comissão de Instrução Publica, sobre diversos Requerimentos de alguns Lentes, e Doutores da Universidade, Professores de Letras, &c., em que pedem os primeiros diversas providencias, e os segundos augmento de ordenados; concluindo de tudo a Comissão, ser muito necessaria a reforma da Instrução Publica; e propondo para este fim ser util crear humia nova Junta de Melhoramento para este ramo, composta de sete Membros, devendo esta fazer todas as indagações necessarias para effeito da proposta reforma, propondo aquelles meios, e melhoramentos, que julgar convenientes, e remettendo-os ao Congresso para este lhes dar a sancção. Determinou-se que fosse lida segunda vez em outra Sessão.

O Sr. *Pinto de Magalhães* appresentou o Decreto redigido, e pronto para serem desonerados os habitantes da Cidade de *Lisboa* dos direitos de sizas, &c., que até aqui se pagavão; concebido em dois artigos: 1.º que todas as liberdades, isenções, e lealdamentos concedidos aos moradores desta Cidade, concedidas nos capitulos 125 e 126 do Foral da Alfandega, fiquem em seu inteiro vigor, &c., desde o 1.º de Abril em diante; 2.º que os Contractadores que os trouxerem arrematados, fiquem responsaveis pelos preços dos seus Contractos até a data determinada. Foi approvedo, e mandado executar. Fez-se a leitura do Decreto para extinguir a forma das remessas, que se fazem aos Conselhos, de exemplares impressos de diplomas e mais papeis de serviço; sendo o que se determina nelle o seguinte: 1.º que fica abolida a forma actual da remessa de todos os Decretos, Portarias, e mais papeis, &c.: 2.º que estes papeis serão impressos pelas Repartições que os expedirem, e pela Chancellaria, e por ellas remettidos ás Camaras e Conselhos pelo Correio; &c.: 3.º que para as terras que não tiverem Correio, os remetterão aquellas em que fiquem as cartas: 4.º que todas Cartas Precatorias, Ordens, Mandados, e Editaes, que se expedirem pelos Provedores, Juizes, &c., serão gratuitos, sem se poder levar dinheiro, nem salario algum: 5.º que as Cartas Precatorias, Ordens, &c. serão remettidas pelos Correios; e onde não houver Correio, de Conselho em Conselho, ficando abolido o uso de caminhieiros, e só terão lugar quando haja para isso ordem especial do Governo: 6.º que nenhum Vereador, Juiz Ventaneiro, ou Jurado, será obrigado a pagar por seus bens despeza alguma dos Conselhos; e quando os rendimentos dos mesmos Conselhos não chegarem, as Camaras respectivas o participarão ao Governo para este dar as providencias: 7.º que os Corregedores, Superintendentes, &c., ou Escrivães, que por isso levem dinheiro, pagarão em tresdobro, e serão suspensos por hum anno.

O Sr. *Camello Fortes* propoz que se acrescentasse ao 3.º Artigo, que fossem entregues á custa do Correio mais proximo: approvou-se.

O Sr. *Sarmiento* observou, a respeito do 4.º Artigo, que se devia determinar alguma gratificação aos Escrivães, para as despesas de papel, &c. Disse o Sr. *Carlos Honorio*, que isto era objecto de providencias geraes. O Sr. *Borges Carneiro* pediu que estas determinações se estendessem aos Capitães Móres; e por este motivo se acrescentou no 4.º artigo, — e quaesquer outras Authoridades, &c. — Depois de algumas emendas mais, que se observou devião fazer-se, foi approvedo o Decreto, e se mandou executar.

O Sr. Secretario *Barrozo* leu por segunda vez o Projecto appresentado na antecedente Sessão pelo Sr. *Bastos*, sobre laudemios de siza, e foi mandado imprimir para ser discutido. Pedio o Sr. *Bastos* que sendo este projecto de utilidade, pois hia, além de beneficiar o Publico, augmentar o rendimento da siza, se discutisse com urgencia.

Fez o Sr. *Barrozo* o chamamento dos Srs. Deputados, e se acharão presentes 88.

Entrou-se na Discussão do Decreto para regular o tempo de Serviço dos Militares, manifestando-se diversas opiniões pelos Srs. *Povas*, *Rosa*, *Miranda*, Barão de *Molles*, e outros, sobre o tempo de serviço para as diferentes armas, — para os Soldados obrigados, e voluntarios, para os Officiaes Inferiores, e fazendo-se algumas reflexões sobre assumptos inherentes a estes objectos, se decidio a final, — que houvesse no tempo de serviço dois annos de differença entre a Infantaria, e a Cavallaria, e Artilharia; — que os voluntarios servirão tambem dois annos menos que os obrigados; — que os Soldados obrigados servirão 7 annos em Infantaria, e 9 em Cavallaria e Artilharia; — e que findo este tempo o Militar possa requerer logo a sua baixa aos Commandantes, que lha darão dentro de oito dias: entendendo-se isto em tempo de paz. O resto do Decreto ficou adiado, para se discutir em outra Sessão, dizendo o Sr. Presidente que o Exercito se satisfaria com a decisão, que as Cortes acabavão de tomar.

Determinou-se que as Cortes se reunirão no Templo de *S. Domingos*, á manhã 29 ás dez e meia da manhã, para assistirem promiscuamente com os Membros da Regencia á grande função do Juramento das Bases. Levantou-se a Sessão á hora e meia da tarde.

CORTES. — Sessão 51.ª, 30 de Março. — Presidente o Sr. *Braamcamp*.

Declarou o Sr. Presidente aberta a Sessão, e principiou pela leitura da acta da precedente, que foi lida pelo Sr. Secretario *Freire*, e approvada pela Assembléa.

Mencionou o Sr. Secretario *Felgueiras* humia Congratulação remettida pela Camara da Villa do *Ovar*, de que se mandou fazer honrosa menção. Igualmente mencionou humia Representação dos habitantes do Conselho de *N. ...* Comarca de *Lamego*, sobre prejuizos no seu Foral, appresentada pelo Sr. Deputado *Mello*; a qual foi á Comissão de Agricultura: — humia Memoria sobre Agricultura e Artes de *Francisco Gomes de Azevedo*; foi ás respectivas Comissões: — outra a beneficio do Estado, de *Jo-*

se de Souza de Amaral; foi á Commissão das Artes: — hum escusa temporaria que pede o Sr. Deputado *Gzerreiro*; foi remetida á Commissão de Poderes, para lhe ser concedida.

O Sr. Secretario *Barrozo*, leu por segunda vez o additamento de Projecto do Sr. *Alves do Rio* sobre Prestações: mandou-se imprimir para ser discutido.

O Sr. *Pereira do Curmo* appresentou hum Projecto de Regulamento para a Infantaria, offerecido por *Joaquim Pereira de Moura*, de *Setubal*: foi remetido á Commissão de Guerra. Apresentou outra Memoria sobre o exclusivo da Companhia das Vinhas, e se remetteu á Commissão de Agricultura.

O Sr. *Pessanha*, em nome da Commissão de Poderes, appresentou a escusa concedida ao Sr. Deputado *Madeira Torres*, em attenção ás suas molestias: foi approvado.

O Sr. *Ferreira Borges* appresentou os pareceres da Commissão de Commercio, sobre a Memoria para o estabelecimento de hum Banco Nacional, pelo Sr. *N. Lsureiro*: que era louvavel o zelo do author, mas não podia ser admissivel: sobre o Projecto de *João Henriques de Sequeira*, para a criação de hum Banco de Empréstimos com penhores, sendo o seu fundo de cinco milhões; que não julgava admissivel: — Sobre o Requerimento dos Latoeiros, que pedem seja prohibida a importação de obras manufacturadas do seu officio; que não era attendido por ser contra o Tratado feito com a *Inglaterra*: e sobre o Requerimento de *Luiz de Cunha Deça*, pedindo como Thesoureiro do Terreiro hum ajuda de custo de 20000 réis annuaes para quebras, e a Commissão julga dever conceder-se-lhe como pedia, por ser isto conforme ás Leis do Reino. Decidiu-se que fosse ouvida a Commissão de Fazenda.*

Houve discussão sobre o parecer da Commissão relativo ao Requerimento dos Latoeiros, e pediu o Sr. *Borges Carneiro*, que se mandasse á Regencia para fazer prohibir todas as manufacturas de que na Letra dos Tratados se não fizer especial menção, e por este motivo leu-se o Artigo do Tratado com a *Inglaterra*, que trata sobre este assumpto; depois de alguma discussão, ficou approvado o parecer da Commissão.

Fez-se chamamento dos Srs. Deputados, e se acharão go presentes. Foi lido por segunda vez o parecer da Commissão de Instrução Publica sobre os Requerimentos de Lentes e Doutores da Universidade, Reitores de Collegios, e Mestres de Primeiras Letras, em que dava de parecer se creasse hum Junta, para cuidar dos melhoramentos que se devesse fazer &c.

Foi annunciada a chegada do Ministro dos Negocios da Marinha, que sendo introduzido pelos Srs. Secretarios *Barrozo*, e *Mendoça Falcão*, disse perante o Soberano Congresso: "Tomo a liberdade de distrahir por hum momento as angustas funcções deste Congresso, para annunciar que a sagrada luz da liberdade principiou a illuminar os nossos Irmãos dos *Açores*. Sabe-se por Officio do Major *José da Costa e Albuquerque*, que na Ilha de *S. Miguel* se jurou, faz hoje 14 dias, obediencia ao Governo deste Reino, e á Constituição que as Cortes fizerem; que o seu Governador foi substituido por cinco Membros, sem ter havido nenhuma

desordem. ; Noticiou igualmente que estava a entrar o Navio *General Lecor*, vindo do *Rio de Janeiro*.

Derão-se logo por impulso geral em toda a Assembléa grandes vivas; e respondeu o Sr. Presidente com hum breve e energica fallá; repetirão-se os vivas, pelos Srs. Deputados, e Povo; e o Sr. *Alves do Rio* levantou a voz dizendo: "Vivão os nossos Irmãos da Ilha de *S. Miguel*;" e igualmente foi repetido. Tornou a sahir o Ministro dos Negocios da Marinha acompanhado dos Srs. Secretarios.

Continuou a discussão sobre o assumpto dos Lentes, Doutores, e Mestres &c. sendo toda a força della em respeito ás reformas que são necessarias na Universidade. Foi reconhecida geralmente a injustiça do Alvará de 1804, e a necessidade da reforma. Queria o Sr. *Borges Carneiro*, apoiado de outros Srs. Deputados, que pelo menos, e ainda que se deixasse por agora a reforma geral; se tratasse de abolir a injusta Lei de fazer depender os trabalhos de muitos annos, os talentos, e talvez os merecimentos, de hum R. occulto, sendo isto opposito a todas as regras, até do direito natural, e devendo substituir em lugar deste costume a pluralidade dos Lentes em vez da unanimidade como até aqui. Sobre este objecto, e ponderando, já a necessidade de reformas parciaes, já na sua totalidade, prolongou-se hum discussão, que motivou a moção do Sr. *Freire*, para que ao diante os pareceres das Commissões sejam approvados por hum sim, ou hum não da Assembléa, se o objecto não for de tanta entidade, que merecesse discussão; e quando a merecesse, se adiasse, e entrasse na ordem das discussões como os outros assumptos. Considerou depois o Sr. *Castello Branco*, que o objecto era digno da reforma, porém que esta tinha de ser feita sobre tantos, e tão differentes pontos, que não era obra de hum momento, e que necessitava de maior discussão. Queixou-se o Sr. *Fernandes Thomaz*, que estas, e outras cousas absorvem todo o tempo, que deve empregar-se em objectos de maior ponderação; e que emquanto ás reformas parciaes que se pretendão, era melhor deixa-las para quando se fizesse a geral, em que todos, e elle mesmo, convinhão. A final ficou adiada por moção do Sr. *Bacta* esta discussão, decidindo se imprimisse o parecer da Commissão. O Sr. *Gouveia Ozorio* pediu se determinasse já á Regencia faça suspender o Beneplacito Regio concedido para as renuncias dos Beneficios; dizendo que isto era da maior urgencia, &c.; foi apoiado. Passou-se immediatamente a votar, e foi approvado que se expedisse hoje mesmo a ordem á Regencia.

Entrou em discussão o Projecto dos Militares, conforme a ordem do dia, no 2.º Artigo, reduzido a que se adopte dar baixa a hum decima parte do Exercito, principiando do 1.º de Janeiro de 1822.

Na discussão deste segundo Artigo o Sr. *Castello Branco*, e o Sr. *Alves do Rio* propozerão se precisaria conhecer a força numerica do Exercito, para se poder tomar resolução.

O Sr. *Castello Branco* particularmente queria que o Exercito se diminuísse desde já, deixando-o reduzido a dezeseis, ou vinte mil^{tes} homens, segundo a população do Paiz, e os recursos que actualtente ha para o sustentar. A

isto se oppoz o Sr. *Freire*, dizendo que se não devia tolher á Regencia de que conservasse aquellas forças, que ella julgasse necessarias; tanto mais que aindaque por todos os titulos parecesse que não deve haver algum recio, o que era verdade, e elle via, que o Exercito estava em huma attitudé de que a Regencia tinha motivos para o conservar no pé em que se achava, e quando julgasse necessario diminui-lo, o podia fazer licenciando-o.

Divergió daqui a questão sobre os abusos das Repartições Civis do Exercito nas enormes despesas que causão ao Thesouro Publico, e da urgente necessidade de obviar a estes males. Em consequencia do que o Sr. *Xavier Monteiro* pugnou, que, como remedio a elles, apresentasse a Commissão Militar seu parecer sobre hum Projecto do Sr. *Alves do Rio*, relativo a que se desse ao Soldado em dinheiro o que se lhe dá em genero, para evitar o monopolio dos Empregados neste ramo.

Ponderão-se, pelos Srs. *Pereira*, Barão de *Melellas*, e *Rosa*, alguns dos inconvenientes que isto podia ter reduzido a pratica, por não se acharem em todas as occasiões e Províncias os generos de hum valor constante; conhecendo porém os mesmos Srs. que a reforma que se exigia era muito necessaria, mas que dependia de muitas circumstancias particulares, que se devião ter em consideração, o que não era possível fazer-se no pouco tempo em que se pertendia.

O Sr. *Fernandes Thomaz* disse que era hum grande mal o que se expunha, mas que não era menor o excesso de Empregados instituidos para o tempo de guerra, e que se conservavão no de paz, taes como Auditores, Medicos, Cirurgiões, Capellães, e outros, que absorvião mais dinheiro do Thesouro, que a parte activa do Exercito.

Entre varios meios, propoz-se o das arrematações para os provimentos, feitos por particulares, o qual apoiou o Sr. *Borges Carneiro*, com tanto que se fizessem com os mesmos Regimentos, e não com o Estado.

O Sr. *Xavier Monteiro*, instou novamente pelo remedio urgente neste ramo, e tendo-se dito que já a Regencia estava trabalhando na reforma do Commissariado, tornou, que a reforma neste ramo he inutil, e que o que se precisa he a sua extincção total.

Depois de outras reflexões, e julgando-se o artigo sufficientemente discutido, ficou approvado como se acha no Projecto: e julgando-se de differente natureza a questão intermedia, decidio-se, approvando-se a moção do Sr. *Xavier Monteiro*, que as Commissões unidas de Fazenda, e Militar formassem sobre isso hum novo projecto.

O Sr. *Freire* leu o Decreto para a formação da Thesouraria das Cortes em seis artigos, reduzidos, 1.º que haverá hum Thesoureiro de Cortes: 2.º que os pagamentos das ajudas de custo dos Srs. Deputados seão feitos antecipadamente no 1.º de cada mez: 3.º que será legalizada esta despesa pelos recibos dos Srs. Deputados, &c.: 4.º que as outras despesas seão legalizadas por dois Deputados das Commissões a que pertencerem: 5.º que o Thesoureiro terá os livros que forem necessarios: e 6.º que na ultima Sessão de Cortes, o The-

soureiro apresentará a conta da receita e despesa, &c. — Foi approvado.

Determinou-se para a Ordem do dia seguinte a discussão sobre os outros Artigos dos Militares, e dos Negocios da Fazenda, se houvesse tempo.

CORTES. — Sessão 52.ª, 31 de Março.

Foi lida, e approvada a acta da ultima Sessão.

O Sr. *Borges Carneiro* pediu que na ordem que se desse á Regencia para suspender o beneplacito nas renunciias dos Beneficios, assumpto proposto pelo Sr. *Gouveia Ozorio* na ultima Sessão, se entendesse isto só para o futuro. Observou-se que para as actuaes se tinhão obtido as necessarias bullas, e que era justa esta moção; pelo que ficou approvada.

O Sr. Secretario *Felgueiras* mencionou os seguintes papeis: Hum Officio do Ministro da Guerra, em que se incluia huma Ordem do Dia feita ao Exercito por occasião de duvidas ao Artigo 11.º das Bases da Constituição, suscitadas por alguns mal-intencionados, que tem pertendido desviar o espirito do Exercito do verdadeiro caminho que deve seguir; cuja Ordem era mandada para o Congresso approvar: foi lida, e mandada á Commissão Militar para interpor o seu parecer: — Outro Officio do Ministro dos Negocios da Fazenda, incluindo huma Consulta do Conselho da Fazenda respectiva a *Simão da Silva Laboreiro da Fonseca*, que foi remetida ás Commissões de Agricultura, e depois á de Legislação: — Hum Officio do Desembargador *Felippe Ferreira de Araujo e Castro*, sobre a Fabrica de Ferragens que *João Luiz* ... pretende instaurar nesta Cidade; julgou-se de utilidade, e foi remettido á Commissão de Artes e Manufacturas.

Mencionou igualmente diversas congratulações feitas ao Soberano Congresso pelas Camaras de *Monte-mór o Novo*, *Villa do Bispo*, *Porto de Moz*, *Castro Marim*, *Villa Real de Santo Antonio*, *Tavira*, *Monchique*, e *Fafe*; e tambem pelo Coronel de Milicias de *Setubal*; pelo Governador de *Lagos*, pelo Cabido de *Portalegre*, e pelo Brigadeiro *José Maria de Moura*. Decidio-se que se fizesse dellas a competente honrosa menção.

Mencionou igualmente tres Memorias, a 1.ª sobre trabalhos de Minas, por *Antonio Pires*; a 2.ª sobre descaminhos, e outra sobre a Companhia das Vinhas.

Mencionou algumas representações de diversos Lavradores, que forão remetidas á Commissão de Agricultura.

O Sr. *Miranda*, por parte da Commissão de Artes, e Manufacturas, apresentou o parecer sobre as Fabricas de *Portalegre*, *Fundão*, e *Covilhã*, no qual expunha ser admissivel o offerecimento de *Antonio de Souza de Amarim*, que se offerecia a fornecer o Exercito, Armada, e criados da Caza Real de toda a Fazenda, para os fardamentos por menos 50 réis em covado, offerecendo outras vantagens. Depois das differentes reflexões decidio-se, approvando o parecer que dava a Commissão. O Sr. *Luiz Monteiro* por esta occasião apresentou o Trasnado feito com a *Inglaterra* em 1810, e leu delle o Artigo 26, pedindo que a Commissão de Le-

gilação, tomando-o em consideração com maldade, observasse se he possível reclamar pela sua exacta execução; sem alterar em nada a boa harmonia, e execução do mesmo Tratado; mas só fazer justas reclamações que possam concorrer a beneficio da Nação. Decidiu a Assembléa ser justo, e que as Comissões de Commercio, e Legislação observassem tanto este como os mais artigos do Tratado, para conhecer se a sua observancia podia dar algumas vantagens com justa e legal interpretação ao nosso Commercio.

A Comissão Militar deu o seu parecer sobre o Projecto de Economia de N. ... em que propõe o methodo de poupar 42 contos de réis annuaes no fardamento dos Soldados, e sobre outros assumptos: parecendo á Comissão que isto sendo attendivel, pertence comtudo ao Regulamento do Exercito, que se ha de formar; e quanto ao mais que deve hir á Regencia para ella decidir: sobre o requerimento de *Manoel Luiz Ferreira de Sampaio*, que pede o soldo de Tenente Coronel de Linha: que deve requerer á Regencia: — sobre o Requerimento de *José Borges*, que pede hum perdão; que pertence á Regencia deferir: — sobre o requerimento de *Francisco Pinto da Silva Rego*, que pede ser Coronel aggregado de Milicias; que pertence á Regencia: — e finalmente sobre o requerimento dos Officiaes da Armada Real, que serviram na Esquadilha do *Guadiana*, ponderando o bom serviço que fizeram, e que se mande declarar; os quaes julga a Comissão serem merecedores das condecorações das Cruzes da Campanha. Todos os pareceres foram approvados.

O Sr. *Castello Branco* propoz o seguinte Projecto, para obstar a desperas do Thesouro, e á miseria que soffrem muitos dos Soldados pelo maior numero do Exercito, concebido em tres artigos: o 1.^o que o Exercito seja reduzido á força de 20,000 homens em tempo de paz: 2.^o que se comecem a dar as baixas des de o primeiro de Julho do corrente anno aos Soldados, e Officiaes Inferiores &c.: 3.^o que os Officiaes conservarão o soldo, á excepção daquelles que devem ter reforma conforme a Lei.

O Sr. *Freire* leu o Decreto para a extinção do Tribunal do Santo Officio, e Inquisições no Reino de *Portugal*. Houve sobre o preambulo do mesmo Decreto huma viva discussão; em que os Srs. *Maldonado*, *Fernandes Thomaz*, e *Borges Carneiro*, observarão não serem conformes os motivos que nelle se alegavão áquelles, por que realmente se tinha abolido, o que deveria emendar-se. Depois de opinarem muitos dos Srs. Deputados; e conciliar o Sr. Arcebispo da *Bahia* os diversos pareceres, se assentou que passasse o Decreto, dizendo no preambulo — que era extinto por ser opposto ao systema Constitucional. — No ultimo artigo se determina, — que por outro Decreto depois de tomadas as necessarias informações será regulado o que pertence aos Ordenados dos Empregados conforme as Cortes determinarem. Fizerão-se algumas emendas no 1.^o, e 4.^o Artigos, e foi decidido se mandasse executar.

O Sr. *Ferrão* apresentou algumas Memorias e Reflexões, por diferentes pessoas, sobre prazos; e laudemios; sobre os Tribunaes do Reino; e sobre as Representações das Camaras do *Alto Douro*, &c.

Fez-se chamada, e estavam presentes 88 dos Srs. Deputados.

Discutio-se o 3.^o, e 4.^o Artigos do Projecto relativo aos Militares, e mandou-se á Comissão para ser redigido a final, incluindo as emendas que se tinham feito.

Entrou-se na discussão do projecto de Decreto para a applicação dos bens á amortisação da divida publica; e havendo alguma discussão no que pertence ao melhoramento das *Comendas da Ordem de Malta* no 3.^o Artigo, que já se tinha discutido, se passou ao 4.^o que determina seja applicado á mesma amortisação o rendimento dos Officios, Beneficios, Dignidades, &c. da Igreja Patriarcal; cujo rendimento deve ficar reduzido (para quem os possue) a metade do que he presentemente, quando tal metade não importe menos de 300,000 réis.

O Sr. *Borges Carneiro*, pedindo a palavra, disse, entre outras cousas, que havendo muitas Nações Catholicas muito mais poderosas do que *Portugal*, nenhuma quizera admitir hum estabelecimento como era o da Patriarcal, no qual se gastavão annualmente duzentos e tantos contos de réis; que depois de tal estabelecimento, *Portugal* perdera muito da sua gloriosa consideração; que desde então se augmentara o Luxo Ecclesiastico nesta Cidade, e hum luxo escandaloso, opposto á humildade dos Apostolos; que este estabelecimento só foi feito para occupar os filhos segundos dos Nobres, que se não querem dar ao trabalho; que desde então nos tem sido pesado consideravelmente pelas despesas que se fazem na aquisição de quatro Chapéus, ou Barretas Cardalicias, que nos tem custado cento e vinte e tres contos de réis; &c.: e passando a discorrer sobre a utilidade que se tira da principal Authoridade deste estabelecimento, continuou, que da ultima estavamos vendo o resultado, que era contrariar as soberanas decisões do Congresso Nacional a beneficio da Nação; a escolha que fizera do dia mais solemne, e em que a Nação reunida por todas as classes jurava as Bases da Constituição, e dava Graças ao Altissimo pela sua justa e bem acertada reforma; que neste mesmo solemne dia se declarára opposto áquellas Bases; que, quando aquella primeira autoridade chegava a este excesso, quando se considerava a sua validade, e igualmente a difficuldade de manter nas actuaes circumstancias o fausto, e a despezas de tal estabelecimento, elle julgava justissima a reforma que se propunha no projecto; ficando comtudo os ordenados indispensaveis aos Empregados.

Foi apoiado, e em seguimento disse o Sr. *Sarmento*, que se todos observassem como elle a miseria dos habitantes das Provincias, e por isso a impossibilidade de pagarem os Dízimos chamados a *Lisboa*, para sustentar o luxo deste estabelecimento, julgarão da sua inutilidade, como elle julgava; e que desde o seu principio influia na decadencia da Gloria dos *Portuguezes*, &c.

Pelo discurso do Sr. *Borges Carneiro* se alterarão os espiritos de alguns dos Srs. Deputados, e opinando o Sr. *Alvares*, chamou a attenção do Congresso sobre o procedimento de hum homem, que se pretende oppor á vontade de tres milhões de homens; que esta opposição parecia ser contra a Soberania da Nação reconhecida;

que devia conhecer-se se isto he ou não crime, e que devia formar-se hum tribunal para julgar este homem.

O Sr. Presidente disse que deveria esperar-se pela informação da Regencia; a que alguns dos Srs. Deputados responderão, que era justo tratar-se logo deste objecto; e forão apoiados por quasi todo o Congresso.

O Sr. *Fernandes Thomaz* informou do que a Regencia tem feito a este respeito; porém que isto não bastava; que se devem tomar todas as medidas para consolidar a segurança da Nação; que o Cardeal Patriarca, cometendo hum delicto, devia ser julgado competentemente. Que as Bases da Constituição devião ser mandadas para o Rio de Janeiro; que El-Rei era bom; que elle só quer o bem dos *Portuguezes*; que nós devemos contar com elle, assim como elle pôde contar com Inosco; que desta incerteza nasce talvez a duvida do Patriarca. Que se elle tem motivos de Consciencia; para que mandou jurar os seus subditos? Se querera ser cabeça de hum partido?

Que se engana, e se enganão todos os que pensarem como elle; e que se julga fazer-se celebre por este principio, talvez o venha a ser por outro bem differente; e finalmente que se devião pedir as necessarias informações á Regencia.

Propoz o Sr. *Moura*, que se declarasse Sessão permanente enquanto se tratasse este assumpto; que se erão precisas informações se mandasse vir logo ao Congresso o Ministro da Repartição competente.

Observou o Sr. *Xavier de Araujo* que o Nuncio pedira audiencia ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, talvez por causa deste successo. O Sr. Presidente respondeu que esta audiencia fora para se queixar de alguns mal intencionados, que lhe tinham apedrejado as vidracas, e que sobre isto se derão providencias. O Sr. *Maldonado* disse estava informado que se derão aquellas pedradas por elle ser o unico habitante desta Cidade, que não pozera luminarias.

Pedindo a maior parte do Congresso se mandasse chamar logo o Ministro dos Negocios do Reino, passou-se a votos e unanimemente assim se approvou; sahio o Sr. Secretario *Felgueiras* a levar o Aviso, continuando a Assembléa na discussão.

O Sr. *Moura* sustentou a sua opinião de que devia nomear-se hum Tribunal, que qualificasse a culpa do Cardeal Patriarca, que elle julgava ser procedida de huma supina ignorancia; que o Tribunal o devia ouvir, e que elle daria a sua sentença.

Discorreu o Sr. *Castello Branco*, observando que nenhum Cidadão deve ser considerado como criminoso por não abraçar huma Lei, e principalmente huma Lei nova; que se pôde considerar criminoso o infactor da Lei; e como o Patriarca julgava estar no primeiro caso, negando-se a ser Cidadão, devia por isso ser expulso para fora da Nação.

O Sr. *Fernandes Thomaz*, o *Moura*, mostrarão, que estava no segundo caso; pois a seu arbitrio queria observar huma parte da Lei, e outra não; que já tinha jurado a Constituição, que os Cortes fizessem; e em taes termos não podia deixar de contemplar-se como infractor da Lei.

O Sr. *Macedo*, e o Sr. *Pessanha* apoiavão que devia ser julgado por hum Tribunal competente; e o ultimo destes Srs. disse que elle devia formar-se não só para este caso, mas para outros que se referissem a idênticas circumstancias.

Ao Sr. *Trigoso*, parecia que era escusado nomear para tal effeito hum Tribunal especial; que sendo o objecto meramente secular, bastava qualquer Tribunal secular competente, que existisse; e que no procedimento do Patriarca, não achava hum perigo tal como se suppunha, não podendo descobrir mais que huma allucinação, que não podia comprehender qual fosse a sua origem.

Respondeu o Sr. *Moura*, que não podia ser allucinação o procedimento do primeiro Prelado da Nação em taes termos; que he hum máo exemplo, que pôde ter perniciosas consequencias, não em *Lisboa*, que o conhece bem, porém no resto da Nação. Redarguiu o Sr. *Trigoso*, que o Patriarca não fórnua só a cabeça da Religião em *Portugal*; e que mandando jurar o Collegio (como suppunha), e elle não jurar, não podia considerar isto senão como allucinação.

Depois de algumas reflexões se o Collegio jurara, ou não, o que explicou o Sr. *Ferrão*, tornou a fallar o Sr. *Borges Carneira*, dizendo que não podião considerar-se como allucinação os procedimentos feitos pelo Cardeal Patriarca; que se vira nelle sempre contradicções ao que se tem determinado; que se oppoz ás Bullas, como se fosse elle o maior Christão em *Portugal*, entre Prelados tão sabios, e tão virtuosos que as tinham sancionado; que pelas suas questões com a Regencia publicadas se fez muito reprehensivel, dando motivo a escrupulos, e a duvidas entre os Fieis; e que ultimamente, protestando contra os artigos das Bases, só podia isto ser qualificado de opposição ás justas decisões do Soberano Congresso. O Sr. *Ferrão*, e o Sr. *Scares Franco*, dizião que os seus Aulicos o terião talvez influido, e aconselhado.

O Sr. *Maldonado* dizia que devião julgar-se as acções, e não as intenções, pois que a aquellas erão contra a Soberania da Nação. Mostrou o Sr. *Castello Branco*, que, pertencendo-se formar huma rebelião, os seus authores se servem das armas que lhes são mais proprias; que o Militar, principia por alliciar a Tropa com promessas; o Poderoso, e rico, semeando dinheiro; e o Ecclesiastico se serve da Religião com frivolos pretextos; e concluiu que verificando-se factos no Cardeal Patriarca deve ser julgado como criminoso.

Opinou o Sr. *Manoel Antonio de Carvalho*, com bastante energia, que se deve apagar o menor incendio, que se queira atear contra o bem da Patria; que tendo o Congresso declarado julgar benemeritos os que fizerão o bem da Patria, igualmente devia declarar rebeldes os que se oppozerem ao seu bem; que deve exemplamente castigar-se o que se oppozer ás Leis, ou sejam antigas, ou modernas; que he indispensavel fazer hum grande exemplo; e que a talia deste exemplo he que faz haver ainda quem se opponha ás justas reformas que se tem feito.

O Sr. *Xavier Monteiro* observou ser necessario formar a Lei, para o Tribunal, que se creasse, poder julgar por ella; e fazendo-se sobre esta unção algumas reflexões, disse o Sr.

Fernandes Thomaz ser desnecessário pois que a Ordenação qualifica de réos aquelles que atacam a existencia do Estado; que era justo porém crear o Tribunal, e mesmo porque outros casos que occorrião o fazem necessario; que está persuadido haver descontentes, que estes fallão; que ninguém se persuada que a reforma volte atraz, e que se engana quem de tal se persuadir; porém que das fallas, e das opiniões pôde accrescer a perturbação da segurança publica, que ainda que nenhum mal-intencionado se atreve a fazer desapprovações frente a frente, faz-se necessario o Tribunal para quando os haja. O Sr. *Moura* disse que os Ministros que houvessem de julgar neste caso se acharião preplexos no Titulo 6.º, do Livro 5.º da Ordenação, e por isso julgava necessario a Lei que se proponha.

O Sr. *Margioli* oppoz-se á creação do Tribunal dizendo que ha sufficientes Tribunaes; e que se não devia tratar de crear hum no mesmo dia em que se abolia outro; (o do Santo Officio.)

Opinarão mais alguns dos Sr. Deputados, e sendo duas horas e hum quarto foi annunciada a chegada do Ministro dos Negocios do Reino, que sendo introduzido pelos Srs. Secretarios *Barrozo e Mendonça Falcão*; o interrogou o Sr. Presidente, que o Congresso pertendia ser informado de todas as circumstancias a respeito do Cardeal Patriarca. Informou o Ministro ao Soberano Congresso do que tinha havido a tal respeito, dizendo que o Principal *Silva* se apresentara com a Procuração do Cardeal Patriarca no dia do Juramento, e que a Regencia julgando aquelle procedimento illegal se reuniu no mesmo dia, e determinara o que constava de todos os papeis que apresentava: os quaes entregando, e sentando-se, forão lidos pelo Sr. Secretario *Felgueiras* pela ordem seguinte: a Procuração, ou Protestação do Cardeal Patriarca, em que prestando o juramento reprovava os Artigos 10.º e 17.º das Bases da Constituição, por não serem conformes ao que S. Eminencia entende: — hum Portaria da Regencia pela qual, e em consequencia daquello procedimento, manda recolher o Eminentiſsimo Cardeal Patriarca ao Convento do *Bussaco*, sendo acompanhado pelo Desembargador *Manuel de Macedo*, concedendo-lhe levar na sua companhia as pessoas que escolher da sua familia, menos o seu actual Secretario: — hum Ordem para o sobredito Desembargador hir conduzir S. Eminencia: — hum Officio para o Cardeal Patriarca incluindo a copia da Portaria, e determinando a jornada para Segunda feira: — hum Ordem para o Prior do Convento do *Bussaco* receber S. Eminencia, e ser alli tratado com a dignidade que he devida á sua pessoa e emprego: — hum Officio para o Chanceller da Relação por motivo da falta, que nella ha de fazer por algum tempo o Desembargador *Manuel de Macedo*: — outro para o Principal *Silva*, determinando que o Collegio Patriarcal continue a governar na ausencia de S. Eminencia: — e finalmente outro Officio para o dito Desembargador mandando-lhe apresentar o Tenente N. de Cavallaria N.º 6, com hum escolta de 20 homens, que devem acompanhar a S. Eminencia para sua segurança, e dignidade da sua Pessoa. O Sr. *Alves do Rio* perguntou se a Regencia já tinha procedido con-

tra quem referendou a Procuração, ou Protesto de S. Eminencia, e o Ministro respondeu que não dera outra alguma determinação além da que se mostrava dos papeis apresentados. O Sr. Presidente perguntou se o Collegio tinha jurado, e foi respondido pelo Ministro a maneira por que isto se fizera. Perguntou igualmente o Sr. *Fernandes Thomaz* se a Regencia tomara mais alguma resolução depois a respeito do Cardeal Patriarca, além da que se acabava de saber. Respondeu o Ministro, que tendo já havido alguns votos dos Membros da Regencia, que constavão das actas, ainda comtudo não tomara mais resolução alguma.

Pedio o Sr. *Fernandes Thomaz* que se tornasse a ler a Procuração, o que se fez, e continuou a discussão depois estando presente o Ministro.

Opinarão successivamente os Srs. *Moura, Castello Branco, Fernandes Thomaz, e Borges Carneiro*, o qual dizia poderia ser julgado peremptoriamente pelo Congresso, se assim se assentasse. Seguirão fallando outros Srs. Deputados, e disse o Sr. *Antônio José Ferreira*, que se deveria deixar este negocio á disposição da Regencia, e que esta, tendo alguma duvida, consultasse o Congresso.

Seguiu-se hum viva, e demorada discussão, sobre se era justo ser julgado por hum Tribunal que se nomeasse, ou pelo Juizo da Coroa como dizia o Sr. *Borges Carneiro*; se se determinaria á Regencia continuar neste assumpto, e se isto era attribuição do Poder Executivo; e combinando-se que o delicto existia pois o corpo delle estava presente, e com bastante clareza; havendo algumas duvidas sobre hum final decisão, disse o Sr. *Castello Branco*; que havendo hum conhecimento geral de que o Cardeal Patriarca delinquirá, pela geral opinião se lhe abria hum meio de elle dar a sua defesa, sendo ouvido pelo Tribunal que o julgasse; que se admirava de que houvesse tantas duvidas em o mandar julgar, que isto lhe fazia parecer havia hum razão occulta, que não apparecia: neste ponto foi chamado á ordem. Depois de mais algumas reflexões se julgou devia adiar-se para Segunda feira a decisão deste negocio.

O Sr. *Borges Carneiro* — disse que como estava presente o Ministro dos Negocios do Reino, era conveniente perguntar-lhe pelos papeis relativos ao procedimento do Procurador da Rainha, que se pedirão ao Desembargo do Paço; ao que o Ministro satisfez dizendo os motivos por que não tinham ainda sido remettidos. Instou o Sr. *Borges Carneiro*, que se determinasse á Regencia proceda contra o Desembargo do Paço, e nomeie para alli tres Ministros de conhecidos talentos, e probidade. O Sr. Presidente disse que se devia adiar esta moção, e assim se fez.

O mesmo Sr. Presidente pediu, que se determinassem as Terças e Sextas feiras para se tratar exclusivamente dos Negocios de Fazenda, e assim se approvou.

Levantou-se a Sessão pelas 4 horas e hum quarto da tarde.

(Este he o Extracto da Sessão deste dia, salvo erro.)

DECRETO.

"As Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa, Querendo assignalar o Faustissimo Dia do Juramento das Decretadas Bases da Constituição, por actos de Beneficencia, compatíveis com a justiça, e equidade, Decretão:

"1.º Todos os Officiaes Inferiores. Aspeçadas, Soldados, e Tamboures do Exercito de Portugal, e Ilhas adjacentes, que estiverem ausentes ou domiciliados, pelos crimes de primeira, segunda, e terceira deserção simples, ficão perdoados, apresentando-se aos Commandantes dos respectivos Corpos, ou ao Governador da Provincia, ou da Praça, a saber, os que estiverem neste Reino, dentro de dois mezes, e os que estiverem fóra d'elle, dentro de seis me-

zes, contados da publicação do presente Decreto.

"2.º Este perdão comprehende os que estiverem prezos, e os que estiverem cumprindo Sentenças pelas ditas deserções simples. São comprehendidos na disposição do presente Decreto as mesmas praças da Brigada Real da Marinha, e os marinheiros da Armada.

"3.º Os que estiverem cumprindo Sentenças por outros crimes, que não sejam as simples deserções, não alliviados da quarta parte do tempo em que forão condemnados.

"A Regencia do Reino o tenha assim entendido, e o faça executar. Poço das Cortes em 14 de Março de 1821. — *Manoel Fernandes Thomaz*, Presidente. — *José Ferreira Borges*, Deputado Secretario. — *João Baptista Felgueiras*, Deputado Secretario.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 18 do corrente. — *Buenos Ayres*; 15 dias; *B. Amer. New Jersey*, M. *Charles Thecue*, C. a *Maxwell, e Comp.*, couros e sebo. — *Liverpool*; 60 dias; *G. Ing. Westmoreland*, M. *James Werner*, C. a *Heyworth*, fazendas e outros generos. — *Santa Catharina*; 16 dias; *S. Nova Vencedora*, M. *José da Silva Mafra*, C. ao M., azeite de peixe, couros e feijão. — *Benavente*; 14 dias; *L. Santa Rita*, M. *João José d'Almeida*, C. ao M., madeira.

Dia 19 dito. — *Monte Video*; 20 dias; *B. Aguiá do Douro*, M. *Antonio Rodrigues da Silva Leça*, C. a *José Joaquim de Oliveira Guimarães*, couros. — Dito; 30 dias; *B. Ing. Wackfield*, M. *James Scott*, lastro. — *Rio Grande*; 28 dias; *B. Sociedade Felix*, M. *Joaquim José de Santa Anna*, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo. — Dito; dito, *L. Flor da America*, M. *Antonio Moreira*, C. a *Manoel Affonso Gomes*, carne, couros, e chifres. — *Newfound Land*; 62 dias; *B. Ing. Alfred*, M. *Edward Greils*, C. a *Naylor*, bacalhão. — *Pesca na Costa d'Africa*; 29 dias; *B. Amer. Alert*, M. *Pleg Brek*, C. ao M., azeite de peixe. — *Campo*; 4 dias; *L. Bom Conceito*, M. *João Fernandes da Silva*, C. ao M., açúcar e agoardente. — Dito; dito, *S. Boa Ventura*, M. *Manoel Francisco Nunes*, C. a *José Antonio dos Santos Xavier*, dito. — Dito; 3 dias; *L. Estrella do Norte*, M. *José Joaquim*

Pereria, C. ao M., dito. — Dito; dito, *L. Santa Rita*, M. *José Dias dos Santos*, C. a *Virissimo José Coelho*, dito.

SÁHIAS.

Dia 18 do corrente. — *Moçambique*; *G. Europa*, M. *Manoel José Gomes*, lastro. — *Londret*; *B. Ing. Marianna Elisabeth*, M. *Isaac Stephensen*, assucar, algodão e café. — *Bahia*; *B. Ing. Leghorn*, M. *Thomaz Salmon*, lastro. — Dito; *B. Ing. Neptuno*, M. *W. Clark*, lastro. — *Rio Grande*; *B. Sacramento*, M. *José da Costa Torres*, sal, fazendas e agoardente. — Dito; *S. Boa fé*, M. *Joaquim da Silveira*, lastro. — Dito; *S. Americana*, M. *José Joaquim de Brum*, vinho, sal, e fazendas. — Dito; *S. Bella Humiliana*, M. *Antonio Gularite da Silva*, sal e vinho. — *Campo*; *L. Santo Antonio*, M. *Manoel Coelho*, sal. — *Tagoabi*; *L. Guia*, M. *Manoel Lopes*, lastro.

Dia 19 dito. — *Bahia*; *G. Ing. Princeza do Brazil*, M. *Stephen Comming*, lastro. — *Bourbon*; *G. Fr. Regulus*, M. *Julien Perelais*, bestas. — *Cabo Verde*; *B. Amer. Eclipse*, M. *Joseph Rush*, lastro. — *Pesca*; *B. Amer. W. Taylor*, M. *Nickerton Chase*, lastro. — *Cabinda*; *B. Santa Roza*, M. *Manoel de Jesus Faria*, fazendas. — *Moçambique*; *B. Amazona*, M. *Manoel Lopes da Silva*, fazendas. — *Campo*; *S. Penha*, M. *Antonio Fernandes de Oliveira*, vinho e outros generos.

AVISOS.

Sahio á luz a segunda edição mais correcta da *Phedra*, Tragedia de João Racine, traduzida em Portuguez por Manoel Joaquim da Silva Porto, e mais algumas Poemas originaes do mesmo Tradactor, tudo em hum volume de 4.º em broxura, vende-se na rua da Quitanda á esquina da de S. Pedro, por 630 réis.

Antonio Marques Correia d'Aguiar, Capitão Mór das Cubeceiras, tendo sido absolvido pelo Conselho Supremo Militar e de Justiça em 23 de Maio de 1821, do crime que falsamente suscitou contra elle o Ex-Governador e Capitão General de Moçambique, *João da Costa de Brito Sanchez*, deixou-lhe o direito salvo para haver perdas, danos, e injuria de pessoa de quem lhe competir, e como o Ouvidor Interino daquella Capitania *Joaquim Antonio de Gouveia* o pronunciou réo, estando cabalmente convencido da sua innocencia; he por isso que faz por este aviso publico, que ninguem compre as feitorias da chacara sita no *Engenho Velho* pertencentes ao dito Ex-Governador de Moçambique; nem tam pouco humas cazas da rua do Case N.º 73 do mencionado Gouveia; porque desde já o mesmo Capitão Mór protesta contra todo e qualque contrato de compra, trasparse, ou cecção nas ditas propriedades por serem os unicos garantes de que tem noticia, para delles poder haver (em parte) as perdas, e danos que tem padecido. *Rio de Janeiro* 17 de Julho de 1821. — *Antonio Marques Correia de Aguiar*.